



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

**PROCESSO Nº 2019.12.001570**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 08/05/2019.**

**Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)**

**TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**

Objeto: Contratação pelo período de 12 (doze) meses empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internais, incluindo reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e hospedagens em hotéis, para atender a Agência de Fomento de Goiá S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2019 – GOIÁSFOMENTO**

**PROCESSO Nº 2019.12.001570**

<b>OBJETO.</b>	Contratação pelo período de 12 (doze) meses empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internais, incluindo reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e hospedagens em hotéis, para atender a Agência de Fomento de Goiá S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)</b>

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**“PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

<b>DATA: 08/05/2019</b>	<b>Horário: 08:30 horas e trinta minutos</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>SITE: <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a></b>
<b>Pregoeiro e equipe de apoio:</b>	<b>Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO. CEP: 74.005-010. Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-GOIÁSFOMENTO**  
**PROCESSO Nº 2019.12.001570**

A Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, por intermédio de sua Gerência de Licitação e Contratos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela Lei Complementar nº 147/14 e da Lei nº 13.303/16, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo: **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, modo de disputa: **aberta**, a ser realizada em sessão pública, por meio do sistema Licitações - Comprasnet e conduzida por empregado da GOIÁSFOMENTO, denominado Pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

### **1.2 – Do Local, Data e Hora**

**1.2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no **dia 08 de maio de 2019, a partir das 08:30 horas e trinta minutos**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**1.2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08:30 e 10:30 horas do dia 08 de maio de 2019**.

**1.2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **10:35 horas do dia 08 de maio de 2019**.

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.4** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2.0 DO OBJETO**

**2.1** Contratação pelo período de 12 (doze) meses empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internais, incluindo reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e hospedagens em hotéis, para atender a Agência de Fomento de Goiá S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **3.0 DAS FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS**

**3.1** O licitante poderá formular consultas, exclusivamente, através do e-mail: [johnilton.silva@goiasfomento.com](mailto:johnilton.silva@goiasfomento.com), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número desta licitação.

## **4.0 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.**

**4.1** O licitante deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário marcados para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.

## **5.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma serão registrados na documentação relativa ao certame.

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

### **6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas:**

**6.1.1** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

**6.1.2** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.1.3** que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

**6.1.4** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**6.2** A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

**6.3** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**6.4** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.5** Não poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 38 da Lei 13.303/2016, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.5.1** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **GOIÁSFOMENTO**;

**6.5.2** Suspensa pela **GOIÁSFOMENTO**;

**6.5.3** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**6.5.4** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**6.5.5** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**6.5.6** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**6.5.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**6.5.8** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**6.6** Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item **6.5** acima:

**6.6.1** A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**6.7** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

**6.8** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **GOIÁSFOMENTO** há menos de 6 (seis) meses.

**6.9** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas - CEIS;

**6.10** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**6.11** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.12** cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

**6.13** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.14** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **7.0 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

**7.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**7.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**7.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**7.1.5** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**7.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**7.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**7.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**7.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOIÁSFOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

## **8.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**8.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o menor valor (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**8.3.1** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 8.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**8.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**8.5** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**8.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**8.7** Todas as empresas deverão catar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**8.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**8.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b)** Nº do Pregão;
- c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente Edital;
- d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e)** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f)** Data e assinatura do responsável;
- g)** Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também:
  - g1)** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
  - g2)** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo II).

#### **8.10 – Critério de Julgamento:**

8.10.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **GOIÁSFOMENTO** será a que oferecer **o menor preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

## 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**9.1** A partir das **08:30horas, do dia 08 de maio de 2019**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 006/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

**9.2** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

**9.3** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**9.7** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1** A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.

**10.2** As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora denominadas FIM DO ACOLHIMENTO, definida no Edital, e replicada no sistema para abertura das propostas.

**10.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**10.3.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**10.6** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início a fase de disputa, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.9** Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, obtidos conforme detalhado no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente edital.

**10.10** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.11** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o encerramento do tempo inicial por parte do pregoeiro, e transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.12** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa automaticamente pelo sistema, e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**10.13.1** O Pregoeiro analisará e decidirá, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**10.14** Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

**10.14.1** contenham vícios insanáveis;

**10.14.2** descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**10.14.3** apresentem preços manifestamente inexequíveis;

**10.14.4** se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação mesmo após a possibilidade de adequação dos valores das propostas ao valor estimado;

**10.14.5** não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

**10.14.6** apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

**10.14.6.1** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados;

**10.14.6.2** A **GOIÁSFOMENTO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.15** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**10.15.1** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, se não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## **11.0 DO ENCAMINHAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A cópia da proposta deverá ser encaminhada dentro de **2 (duas) horas** a partir do arremate do objeto licitado. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.2** A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo todas as condições estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, em redação original, deverá chegar-se **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, após o arrematante ter sido declarado vencedor a Gerência de Licitação e Contratos da **GOIÁSFOMENTO**.

**11.3** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.1** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.3.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

**11.4** No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta final, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante a penalidade de suspensão temporária para contratar com a **GOIÁSFOMENTO** pelo prazo de 06 (seis) meses.

**11.5** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela **GOIÁSFOMENTO** ou manifestamente inexequível.

**11.6** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7** Se a proposta ou lance for desclassificada (o), o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.8 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

## **12.0 DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que catar o **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, e desde que cada item da proposta não ultrapasse o teto estabelecido como valor de referência.

**12.2** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, na forma do art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não se aplicando esse regime diferenciado, caso as mesmas se enquadrem nas hipóteses de seu art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**12.2.1** A identificação do licitante como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas participantes** será confirmada após o encerramento dos lances, junto à Receita Federal, ou ainda, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.3** Entende-se por empate com a primeira colocada aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**12.3.1** A situação de empate é denunciada automaticamente pelo sistema, no momento em que ocorrer.

**12.4** Para efeito do disposto neste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** após o encerramento dos lances, a **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Participante** melhor classificada será convocada para, caso seja de

seu interesse, apresentar nova proposta para desempate, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e

**b)** não ocorrendo interesse da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.4.1** A ordenação da classificação da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Participante** será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico (licitações-e).

**12.5** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**12.6** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a)** disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- c)** critérios estabelecidos no art. 55 da Lei Federal 13.303/2016, que estabelece que em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
  - I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
  - III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - IV - sorteio.

**12.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 13.0 DA HABILITAÇÃO

**13.1** A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**13.1.1** A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

**13.2** A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 13.3.1), regularidade fiscal (item 13.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 13.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

**13.2.1** No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 13.3.3.

**13.3** As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

### 13.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### 13.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

### 13.3.3 Qualificação Econômico – Financeira. A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

IS

$$G = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b2) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima, deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

#### 13.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

13.3.4.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

- a. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- b. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços objeto do presente contrato, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão Eletrônico;
- c. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- d. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro;
- e. Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

**13.3.5 DECLARAÇÃO** de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração (conforme Anexo V).

**13.4** Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aquele exigido na alínea “a” do subitem 13.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por *fax*: (62) 3216-4910 ou *e-mail*: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

**13.5** Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

**13.6** Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.

**13.6.1** O tratamento favorecido previsto no item 13.6 somente será concedido se as

microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**13.6.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**13.6.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**13.7** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

**13.8** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

**13.9** Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS Nº 91 – CENTRO – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010:

**ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº 006/2019 – GOIÁSFOMENTO**

**Processo nº 2019.12.001570**

**ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 006/2019 – GOIÁSFOMENTO**

**Processo nº 2019.12.0001570**

**13.10** Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13.11** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Por ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ter praticado ato ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados; aplicar-se-á ao licitante as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até 10% do valor estimado da licitação;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

## 16.0 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

**16.2** A **GOIÁSFOMENTO** não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

**16.3** O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico.

**16.4** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificações.

**16.5** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, ou, quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.6** As condições de fornecimento constam da minuta de contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

## **17.0 DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** Ficam os licitantes cientes que constituem atos lesivos, conforme define a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório; impedir, perturbar, fraudar a realização de qualquer ato deste procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar esta licitação; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, ficando as partes sujeitas a aplicação das sanções definidas neste edital e nas normas anticorrupção.

## **18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016 e no inciso II do § 2º do art. 75 desta mesma Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**18.2** Aplicam-se à presente licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei 8.666/ 1993.

**18.3** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.4** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Sendo **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**.

**18.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**18.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a isonomia entre os participantes e a segurança da contratação.

**18.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**18.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.10** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**18.11** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.12** O foro da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Gerência de Licitação e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

**JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**

Pregoeiro

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019**

#### **1. Objeto**

1.1 Contratação pelo período de 12 (doze) meses empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internais, incluindo reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e hospedagens em hotéis, para atender a Agência de Fomento de Goiá S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

#### **2. Justificativa**

2.1 O objeto a ser contratado destina-se à viabilizar as atividades que a **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO** realiza em todo o território brasileiro, no sentido de promover o desenvolvimento as atividades desta instituição financeira.

#### **3. Detalhamento do Objeto**

3.1 Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência;

3.2 As solicitações serão feitas conforme demanda da **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO**, pela **GEPAT**-Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio. Dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados;

3.3 Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento específico emitido pela **GEPAT**.

3.4 Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO**, ou em caráter de urgência, a contratada poderá atender sem o documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente;

3.5 A classe da passagem a ser emitida, a categoria do hotel a ser reservado, será definida no documento específico de solicitação feita pela **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO**.

3.6 Os serviços solicitados deverão ser entregues na **GEPAT**, ou então encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets, reservas em hotéis, etc);

3.7 A Contratada deverá repassar integralmente à **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO**, todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas e nos serviços de hotelaria, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento;

3.8 Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle destas entidades, como DAC, INFRAERO e outros;

### **3.9 DAS PASSAGENS AÉREAS**

3.9.1 A Contratada deverá:

3.9.1.1 Fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTAs), nacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil;

3.9.1.2 Incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques;

3.9.1.3 Realizar a marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;

Realizar o check-in antecipado ao embarque dos passageiros;

3.9.1.4 Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, freqüência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembarque de bagagens;

3.9.1.5 Oferecer reservas e/ou pacotes de viagem para eventos, como congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídos passageiros, hospedagens, sem custos adicionais para a **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO**;

3.9.1.6 Realizar o cancelamento de passagens emitidas, mediante solicitação recebida do Setor responsável, devendo efetuar o reembolso das mesmas para a Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da solicitação.

### **3.10 DAS HOSPEDAGENS**

3.10.1 A Contratada deverá:

3.10.1.1 Fazer a reserva de hospedagem em hotéis, nacionais e internacionais, conforme solicitado pela **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO**;

3.10.1.2 Realizar a reserva e emissão da confirmação da hospedagem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.

## **4. Nota Fiscal / Faturas**

4.1 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura até o 5º dia útil do mês subsequente para ser atestada pelo setor responsável pela gestão do contrato e encaminhada para área financeira.

4.2 Junto com a Nota Fiscal/Fatura, a empresa deverá preencher e encaminhar para o setor responsável pela gestão do contrato, planilhas padronizadas pela **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO**, contendo informações discriminadas sobre os serviços realizados no mês. Estas planilhas serão encaminhadas à Contratada pelo setor responsável pela gestão do contrato no momento em que a mesma receber autorização para executar os serviços.

4.3 Além disso, a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes dos valores de hospedagem emitidos pelo próprio hotel, para confirmação dos valores cobrados.

4.4 A contratada deverá emitir mensalmente as Faturas, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), gastos com hospedagem (hotel, período),(devidamente especificados);

b) nome do passageiro;

c) valor das tarifas, valor bruto da fatura;

d) valor correspondente ao desconto;

e) valor líquido da fatura.

## 5. Custo e Quantidade Estimada

5.1 Tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. ESTIMADO ANUAL	DESCONTO Mínimo (%)	VALOR TOTAL
01	Passagens aéreas – nacionais e internacionais	90.000,00		
02	Hospedagens com café da manhã	20.000,00		
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>		

5.2. Previsão de preço e quantidades conforme planejamento prévio apresentado na planilha abaixo, cujos destinos refletem mera estimativa e serão definidos durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade desta Agência.

## 6. Prazo, Forma e Local de Execução ou Entrega

6.1 Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação vigente.

6.2 A contratada deverá entregar as passagens na **GEPAT**, ou em outro local indicado, inclusive nos finais de semana e/ou feriados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

6.3 A confirmação das passagens e das hospedagens deverá ser feita por meio eletrônico (email) ou via fax para o Setor responsável.

6.4 Excepcionalmente, para solicitações urgentes, a entrega das passagens será em local indicado na **GEPAT**.

## 7. Requisitos Técnicos do Fornecedor (Quando necessário)

7.1 Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº 6.744/2008;

7.2 Possuir unidade de atendimento em Goiânia;

## 8. Forma de Pagamento

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente após no máximo 05 (cinco) dias do fornecimento do documento fiscal pela contratada, se a mesma estiver fiscalmente regular.

## 9. Obrigações do Contratado (Quando necessário)

9.1 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuênciia da **GOIÁSFOMENTO**;

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- 9.3 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;
- 9.4 Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens,etc.);
- 9.5 Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros;
- 9.6 Informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à **GOIÁSFOMENTO**;
- 9.7 Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a contratada deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos;
- 9.8 Informar e repassar integralmente à **GOIÁSFOMENTO**, tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços;
- 9.9 Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

## **10. Obrigações do Contratante (Quando necessário)**

- 10.1 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
  - 10.2 Aprovar as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagens ou reservas de hospedagens até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração;
  - 10.3 Solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
  - 10.4 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 13.303/2016.

## **11. Gestor do Contrato**

- 11.1 O Gestor do contrato será o titular da GEPAT-Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio

Goiânia-GO, de abril de 2019.

**GIBRAN CARVALHO ABRÃO**  
**GEPAT-Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e suas alterações posteriores  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019  
Processo nº 2019.12.001570**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.**

À  
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO  
Av. Goiás nº 91, Centro  
GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019.**

....., inscrito (a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº.: ..... e do CPF nº.: ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CRFB, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO - IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, HOSPEDAGENS EM HOTÉIS NACIONAIS INTERNACIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A PROPONENTE VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede à Avenida Goiás nº 91, Setor Central, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, xxxxxxxx,xxxxxxxxxx,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - SSP/xx, e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional xxx-GO Nºxxxxxxxxxxxx/x-x, e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nºxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx,xxxxxxxxxx,xxxxxx, CEP:xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro,xxxxxxxx,xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nºxxxxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem, de comum acordo, celebrar Contrato de fornecimento de passagens e hospedagens.

As partes Contratantes vinculam-se aos termos do Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 006/2019** e da proposta de preços, partes integrantes do presente Termo de Contrato, instruído no processo administrativo nº 2019.12.001570, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações realizadas por meio da Lei Federal nº 147/2014, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante resultado do **Pregão Eletrônico nº 006/2019**, homologado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_/2019, conforme pode ser constatado no Processo Administrativo nº 2013.12001570, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internais, incluindo reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e hospedagens em hotéis, para atender a Agência de Fomento de Goiá S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado neste instrumento contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo 1º – São os seguintes serviços:

- Para executar os serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Contrato;
- As solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE, pela GEPAT - Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio. Dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados;
- Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento específico emitido pela **GEPAT** da CONTRATANTE.
- Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da CONTRATANTE ou em caráter de urgência, a CONTRATADA poderá atender sem o documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente;
- A passagem a ser emitida, a categoria do hotel a ser reservado, será definida no documento específico de solicitação feita pela CONTRATANTE;
- Os serviços solicitados deverão ser entregues na **GEPAT**, ou então encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets, reservas em hotéis, etc) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação;
- A CONTRATADA deverá repassar integralmente à CONTRATANTE todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas e nos serviços de hotelaria, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.
- Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle destas entidades, como DAC, INFRAERO e outros.

### – Parágrafo 2º – Das Passagens

#### A CONTRATADA deverá:

- Fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTAs) nacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil;
- Incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques;
- Realizar a marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- Realizar o check-in antecipado ao embarque dos passageiros;
- Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, freqüência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembarque de bagagens;
- Oferecer reservas e/ou pacotes de viagem para eventos, como congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídos passagens, hospedagens, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

- Realizar o cancelamento de passagens emitidas, mediante solicitação recebida do Setor responsável, devendo efetuar o reembolso das mesmas para a CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da solicitação.

### Parágrafo 3º – Das Hospedagens

A CONTRATADA deverá:

- Fazer a reserva de hospedagem em hotéis nacionais e internacionais conforme solicitado pela CONTRATANTE;
- A hospedagem deve incluir café da manhã conforme solicitado pela CONTRATANTE, podendo ser café da manhã, meia pensão ou pensão completa, conforme a necessidade da viagem.
- Realizar a reserva e emissão da confirmação da hospedagem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Parágrafo 1º - O valor total estimado do presente contrato é da ordem de R\$ xxxxxx. (xxxx), a despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da CONTRATANTE. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. ESTIMADO ANUAL	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
01	Passagens aéreas – nacionais e internacionais	R\$		R\$
02	Hospedagens com café da manhã	R\$		R\$
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$</b>		<b>R\$</b>

Parágrafo 2º - A CONTRATADA concederá a CONTRATANTE o desconto de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento) que incidirá sobre o volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque. Neste percentual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos com transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes. O desconto incidirá, também, sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer.

**Parágrafo 3º – O percentual de desconto ofertado será fixo e irreajustável.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes à prestação de serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

§ 1º – A CONTRATADA deverá protocolizar mensalmente, perante a CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor competente e pelo gestor do contrato e encaminhada para a Coordenadoria Financeira.

§ 2º – Junto com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá preencher e encaminhar para o setor responsável pela gestão do contrato, planilhas padronizadas pela CONTRATANTE, contendo informações discriminadas sobre os serviços realizados no mês. Estas planilhas serão encaminhadas à CONTRATADA pelo setor responsável pela gestão do contrato no momento em que a mesma receber autorização para executar os serviços.

§ 3º – A CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes dos valores de hospedagem emitidos pelo próprio hotel, para confirmação dos valores cobrados.

§ 4º – A CONTRATADA deverá emitir mensalmente as Faturas, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), gastos com hospedagem (hotel, período), (devidamente especificados);
- b) nome do passageiro;
- c) valor das tarifas;
- d) valor bruto da fatura;
- e) valor correspondente ao desconto;
- f) valor da taxa de embarque;
- g) valor líquido da fatura.

§ 5º – Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada e serão creditados na conta corrente nº ..... Agência ..... do Banco ....., em nome da CONTRATADA.

§ 6º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Coordenadoria Financeira da CONTRATANTE.

§ 7º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 5º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação e aceitação.

§ 8º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ xxxxx (xxxxxx),correndo à conta da dotação orçamentária: Despesas de viagens no país – servidores/hospedagem 8.17.75.10.001.0006 – Passagens: 8.17.75.10.002.001.

## **CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo titular da GEPAT-Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **§ 1º – Compete à CONTRATANTE:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- b) Transferir os recursos financeiros para execução deste contrato;
- c) Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do serviço, objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;
- e) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- f) A Administração suspenderá o pagamento e rescindirá o contrato, caso constate prestação de serviço fora da especificação solicitada;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial.

### **§ 2º – Compete à CONTRATADA:**

- a) Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- b) cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- c) se sujeitar às cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.
- d) se sujeitar, nos casos omissos, às normas da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/16.Para as questões resultantes deste instrumento não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás.
- e) manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- f) atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:
  - Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº 6.744/2008;
  - Possuir unidade em Goiânia (comprovada na assinatura do Contrato);
  - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;

- Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, etc.);
- Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros;
- A CONTRATADA deverá informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;
- Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos;
- Informar e repassar integralmente à CONTRATANTE, tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços;
- Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 objeto do presente contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, sendo expressamente vedada a sua subcontratação total ou parcial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DA CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO E SUCESSÃO CONTRATUAL**

12.1 É vedada a cessão ou transferência deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da CONTRATADA, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2 A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela CONTRATADA, e desde que:

- I - previamente analisado e consentido pela GOIÁSFOMENTO, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual;
- II - sejam mantidas todas as condições contratuais, inclusive quanto aos requisitos de habilitação originais; e
- III - exista expressa concordância do sucessor em assumir

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 A GOIÁSFOMENTO indica como órgão administrador do contrato GEPAT – Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, a qual deverá acompanhar e fiscalizar o objeto deste Contrato, de modo a zelar pelo integral cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento;

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da GOIÁSFOMENTO;

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no presente contrato;

13.4 Os representantes da **GOIÁSFOMENTO** deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da GOIÁSFOMENTO ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO REAJUSTAMENTO**

**14.1 Durante a vigência do Contrato, o percentual de desconto ofertado será fixo e irreajustável.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1 As partes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante revisão de preços.

15.2 A revisão de preços poderá ser solicitada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impedidivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, respeitando-se o seguinte:

- a) a CONTRATADA deverá formular a **GOIÁSFOMENTO** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;
- c) com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

15.3 Independentemente de solicitação, a **GOIÁSFOMENTO** poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto CONTRATADA, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela **GOIÁSFOMENTO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

16.1.1 Advertência;

- 16.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre a parcela do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- 16.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.
- 16.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado, em sendo de valor superior, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIÁSFOMENTO, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.3 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela Nuclep, podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.
- 16.4 A inexécuão contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:
- 16.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 16.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprido;
- 16.4.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.
- 16.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos:
- 16.5.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:
- 16.5.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela GOIÁSFOMENTO;
- 16.5.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida, se for o caso;
- 16.5.2 De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- 16.5.3 De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- 16.5.3.1 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- 16.5.3.2 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação;
- 16.5.3.3 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 16.6 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.
- 16.7 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.
- 16.8 O processo de aplicação das sanções observará o disposto na Lei n 13.303/2016 e a legislação correlata, sendo todas as penalidades registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores — SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

- 17.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
- 17.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:
- 17.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 17.2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- 17.2.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 17.2.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- 17.3 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 17.4 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.5 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 17.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA RESCISÃO**

- 18.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:
- 18.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 18.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 18.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
  - 18.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;
  - 18.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
  - 18.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 18.2 Judicial, nos termos da legislação;
- 18.3 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;
  - 18.4 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 18.5 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

19.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- 19.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 19.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- 19.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 19.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- 19.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA NOVAÇÃO**

20.1 O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

De comum acordo, estipula-se a vigência deste contrato, para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado, de conformidade com o artigo 71 da Lei nº 13.303/16, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, **terá** jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Goiânia-GO,                  de 2019.

Contratante:

**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**

Diretor Presidente

**MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**

Diretora Administrativa e Financeira

Contratada:

**EMPRESA**

Sócia

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2019**  
**Processo nº 2019.12.001570**

**(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)**

A \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr.\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ e Identidade \_\_\_\_\_, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, alterada Contratação pelo período de 12 (doze) meses empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internais, incluindo reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e hospedagens em hotéis, para atender a Agência de Fomento de Goiá S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, deste Edital, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁSFOMENTO.

**OBS:** A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁSFOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

**OBS:** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Representante Legal

**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁSFOMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019– GOIÁSFOMENTO**

Recebemos nesta data o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006 /2019** - GOIÁSFOMENTO, Processo nº **2019.12.001570**, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

**OBJETO:** Contratação pelo período de 12 (doze) meses empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internais, incluindo reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e hospedagens em hotéis, para atender a Agência de Fomento de Goiá S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

GO, ..... de..... de 2019.

**CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA**

---

Assinatura Legível

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (0xx).(xx) \_\_\_\_\_

Fax (0xx) (xx) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

---

**DEVOLVER ESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM CASO DE RETIRADA DO EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO COMPARÉCER MUNIDO DE DISQUETE, CD OU OUTRA MÍDIA PORTÁTIL.**

